



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 869/2021

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 12 / 11 / 21 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a “Polarização Urbana”, que consiste no plantio de árvores de espécies frutíferas nativas em áreas públicas, como praças e parques, pela prefeitura e pela iniciativa privada.”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto Polarização Urbana regulamenta o plantio em áreas livres e permanentemente permeáveis das escolas da rede municipal de ensino, assim como nas demais áreas verdes da cidade, seguindo critérios do Poder Executivo.

Art. 2º - No caso das escolas, o plantio poderá contar com a participação dos alunos, com o objetivo de despertar o interesse para a valorização e os cuidados com os recursos naturais.

Art. 3º - A proposta frisa ainda que as árvores existentes nos espaços públicos serão mantidas, masque quando necessitarem de replantio, a substituição será feita preferencialmente por espécies frutíferas nativas.

Art. 4º- O plantio deve considerar as espécies mais adequadas a cada lugar e nenhuma árvore poderá ser plantada sem autorização e supervisão técnica do órgão municipal competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um
(12/11/2021).


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal
Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024